

LEI n.º 1.763 / 2004

Institui ajuda de custo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a ajuda de custo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 1º de janeiro de 2.004, nos termos do artigo 11, da Lei Municipal, n.º. 1.463, de 02 de outubro de 1.997.

Art. 2º - A ajuda de custo instituída no artigo anterior será no montante de 03 (três) salários mínimos nacional, por mês.

Parágrafo único – O valor estipulado no caput deste artigo será rateado de forma igual a todos os membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Janeiro de 2004.